bomara

Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº1067 DE 21 DE MARÇO DE 1996

Autoriza o Poder Executivo Municipal a renovar contratos de Professores e Serventes e dá outras providências.

ZILDO SIPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a renovar o Contrato de 42 Professores e 18 Serventes.

ARTIGO 2º - Os contratos do artigo precedente são de professores e Serventes que já atuam nas Escolas Municipais da Sede e do interior do Município, e cedidos ao Estado pelo acordo PRADEM, bem como, Instituições Educacionais que mantém parceria com o Município - Escola Beneficiata, Casa da Criança e APAE, que deverão atuar no período do ano letivo, de 1º.03.96 à 28.02.97.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 DE MARÇO DE 1996.

ZILDO SIPPEL
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

SAMARA GUTH
DIRIGENTE DE EQUIPE